



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1886/2024

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2024.

Processo nº 5011229-57.2024.4.02.5101,
ajuizado por [NOME]

Trata-se de Autora com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) (Evento 1, ANEXO7, Páginas 1, 2; Evento 1, LAUDO9, Página 1; Evento 1, LAUDO10, Página 1), solicitando o fornecimento de fonoaudiologia com terapia ABA, terapia ocupacional, psicologia, musicoterapia, psicopedagogia, psicomotricidade (Evento 1, INIC4, Página 10).

Observa-se que para a presente ação foi emitido o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0383/2024, elaborado em 11 de março de 2024 (Evento 21, PARECER1, Páginas 1 a 4), no qual foram esclarecidos os aspectos relativos à indicação e à disponibilização, no âmbito do SUS, dos itens pleiteados.

Cabe contextualizar que os pareceres técnicos emitidos são baseados nos fatos relatados pelo médico, sobre o quadro clínico, doenças que acometem a Impetrante, no intuito de avaliar se os tais itens guardam relação com o quadro clínico apresentado e com os preceitos da medicina baseada em evidências, bem como versar sobre possível disponibilização no SUS.

Após a emissão do parecer técnico supracitado, cabe destacar que não foi acostado nenhum novo documento médico aos autos processuais.

Diante do exposto, não foram acrescidas informações que modifcassem as informações já apresentadas no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0383/2024, elaborado em 11 de março de 2024 (Evento 21, PARECER1, Páginas 1 a 4).

Entretanto, à título de atualização, cumpre informar que foi realizada nova consulta à plataforma da Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial (ANEXO I), onde foram localizadas as seguintes solicitações:

- Consulta em terapia ocupacional - sob o diagnóstico autismo infantil, solicitada em 27/10/2023, pelo CMS Jorge Saldanha Bandeira de Mello AP 40, com situação Solicitação / Cancelada / Solicitante.
No histórico observa-se (ANEXO II):
 - ✓ em 27/10/2023, situação PENDENTE. Justificativa: menor diagnosticada com autismo. Solicito avaliação e acompanhamento.
 - ✓ em 18/03/2024, situação DEVOLVIDO. Justificativa: paciente já agendado para reabilitação intelectual.
 - ✓ em 05/07/2024, situação CANCELADO. Justificativa: já foi marcado reabilitação intelectual para maio/24, com falta da paciente.
- Reabilitação intelectual pediatria - sob o diagnóstico autismo infantil, solicitada em 23/02/2024, pelo CMS Jorge Saldanha Bandeira de Mello, com agendamento para o dia 22/05/2024 às 07h20min na unidade executante Policlínica Newton Bethlem AP 40, com situação Agendamento / Falta / Executante (ANEXO II).
- Reabilitação intelectual pediatria - sob o diagnóstico autismo infantil, solicitada em 24/04/2024, pelo CMS Jorge Saldanha Bandeira de Mello, com agendamento para o dia 21/01/2025 às 09h00min na unidade executante Policlínica Manoel Guilherme PAM Bangu AP 51, com situação Solicitação / Autorizada / Regulador (ANEXO II).

Diante o exposto, entende-se que a via administrativa está sendo utilizada no caso em tela.

É o parecer.

Ao 4º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.